



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### PROJETO DE LEI Nº 073/2022.

### ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.03 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

18.512.1010.21.21 – Saneamento Básico

3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Recurso 0001 – Livre – R\$ 70.000,00

03.01 – Secretaria Municipal da Administração

04.122.0002.2003 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Recurso 0001 – Livre – R\$ 14.000,00

07.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.1008.2114 – Saúde para Todos

3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Recurso 0040 – Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS) – R\$ 28.000,00

06.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.1006.2110 – Educação Infantil e Pré-Escolar

3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Recurso 0020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – R\$ 28.000,00

06.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.1006.2111 – Ensino Fundamental

3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Recurso 0020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – R\$ 98.000,00



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



**Art.2º** - Servirá de recurso para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior a anulação parcial de despesas.

**Art. 3º** - Autoriza também o Executivo Municipal a fazer a inclusão do crédito aberto no artigo 1º, no Plano Plurianual 2022/2025 (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022 (LDO).

**Art.4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realização de suplementações ou reduções na dotação aberta no art. 1º, mediante decreto, dentro das condições e limites estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual nº 1.774 de 30 de novembro de 2021.

**Art.5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, em 23 de agosto de 2022.**

**BRUNO JUNGES**  
**Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### MENSAGEM Nº 073, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

**Exmo. Senhor:**  
**MATHEUS KLASSMANN**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos aos Nobres Edis o presente Projeto de Lei nº 073/2022, que "Abre Crédito Especial e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei ora encaminhado tem por objetivo atender à determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), que solicitou a identificação e correta classificação orçamentária das despesas com mão de obra utilizada na execução de contratos enquadrados como terceirizações.

O próprio TCE-RS informou que despesas com serviço de coleta e remoção de lixo devem ser enquadradas como terceirização, por se tratar de serviço finalístico de competência do município. Além deste, identificamos em nossas despesas a terceirização de atividades de limpeza e conservação nas Secretarias de Administração, Saúde e Educação.

Para correta classificação orçamentária, se faz necessária a abertura de crédito especial de novas despesas, por não haver previsão na Lei Orçamentária vigente. Atualmente utilizamos a classificação "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", enquanto a mais adequada é "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização".

Estimamos que o impacto anual no montante de despesa de pessoal será de R\$ 700.000,00, com aumento do índice de despesa de pessoal de 35,5% para 37,1%. Ressalta-se que o limite máximo para este índice é de 54,0% no Poder Executivo.

Esclarecemos que o presente projeto não aumenta a despesa total do município. Haverá uma redução das atuais despesas de serviços e aumento na mesma medida das novas despesas de terceirização.

Diante do exposto, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**BRUNO JUNGES,**  
**Prefeito Municipal**